

**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2022**

**PARTES CONTRATANTES:**

1) **CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, doravante denominado **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**;

2) **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sede a Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – CEP: 85.270-000 neste ato representado por Prefeito Municipal, **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.446.615-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, residente e domiciliado a XV de Novembro, nº534, Centro, município de Palmital - PR.CEP: 85.270-970, doravante denominado **CONSORCIADO**.

Considerando a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do **CIS5ªRS** e às respectivas Leis Municipais orçamentárias, tem entre si ajustado o seguinte:

**DO OBJETO**

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE PALMITAL como **CONSORCIADO**, junto ao **CIS5ªRS**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** no **exercício de 2022**, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05.

**Leia-sê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE PALMITAL como **CONSORCIADO**, junto ao **CIS5ªRS**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** no **exercício de 2023**, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

Celso Fernando Góes

CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS  
Maria Jose Mandu Ribeiro Ribas